



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.263, de 09 de maio de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 20
DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", art. 5º da Lei Municipal nº 1.198/2021, que
veio a instituir o *Programa Jovem do Futuro*, que passará a ter a seguinte
redação:

Art. 1º *Omissis*

...

§ 5º *Omissis*

d) Terá preferência para fins de recebimento da bolsa de
incentivo prevista nesta Lei, sem força cumulativa prevista no
caput deste parágrafo, o jovem que possuir pessoa com
deficiência em seu vínculo familiar direto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº
1.198/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação com efeitos a
partir de 20 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 09 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL